LEI Nº 2940, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

(Revogada pela Lei nº 3892/2005)

ALTERA A MUNICIPAL Nº 2.383/95.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal 2.383, de 27 de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - O Município de Esteio poderá manter o máximo de trinta (30) estagiários por ano, sendo que os mesmos deverão residir em Esteio".

Art. 2º Revogadas as Leis Municipais 2.737/98 a 2.876/99 e as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 13 de outubro de 1999.

PAULO SILVA
Presidente